

**DECRETO Nº 2.854 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 2.597 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre o alvará de eventos realizados no Município de Arapiraca, e adota providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações dos incisos III e IV, do art. 3º, do Decreto nº 2.597/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 3º (...)**

(...)

III – médio porte, com público estimado entre 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) pessoas;

IV – grande porte, com público estimado acima de 4000 (quatro mil) pessoas.

**Art. 2º** Ficam incluídos os incisos VIII e IX e alterada a redação do § 1º, todos do art. 4º, do Decreto nº 2.597/2019, conforme segue:

**Art. 4º** Fica criada, no âmbito do Município de Arapiraca, a Comissão de Análise de Eventos – CAE, constituída por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III – 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

VI – 01 (um) representante da Polícia Militar de Alagoas;

VII – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

IX - 01 (um) representante da Coordenação Geral de Articulação Institucional.

**§ 1º** Os membros titulares e suplentes da CAE serão designados por ato do(a) Secretário(a) de cada pasta, atribuindo-se ao representante da Coordenação Geral de Articulação Institucional a Coordenação Executiva da Comissão. Os representantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros



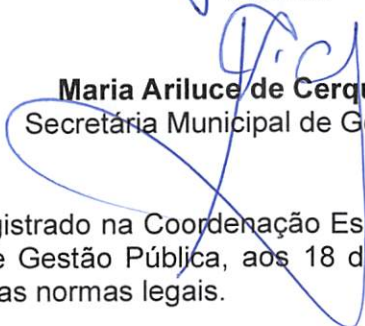
serão designados pelos Comandantes diretos das respectivas corporações.

(...)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 18 de agosto de 2023

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de agosto de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.